



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO N. ° 032/2019 - FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA C S M
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,
PARA: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (DIESEL S
10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA
DA CODER, COMO SEGUE:**

1. DAS PARTES

- 1.1** De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

- 1.2.** Do outro lado a Empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na



Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Rescisão consensual do **CONTRATO N.º 032/2019**, celebrado em 27 de setembro de 2019, referente ao **Pregão Presencial Nº 036/2018**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 07/08/2020, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fica convencionado que o **CONTRATADO** não prestará mais serviços de fornecimento de Combustível referente ao Contrato nº 032/2019 a partir da data desta notificação.

4.2. O **CONTRATADO** renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS
PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES

RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico

FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER

OAB/MT-17.905

